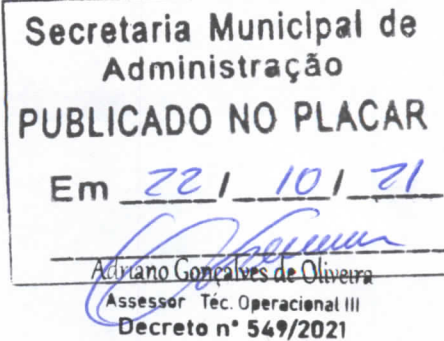




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº. 1.383, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.021.

“Concede Licença para Acompanhar Pessoa Doente na Família e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 74, §1º, alínea “a” da Lei 827/1989, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2021007764;

CONSIDERANDO o despacho do Departamento de Recursos Humanos às fls. 11, e Laudo Médico Pericial nº 1676/2021, da Junta Médica Oficial do Município às fls. 15, despacho da Secretaria Municipal de Saúde às fls. 16, bem como o Parecer Jurídico nº 290/2021, da Procuradoria Geral do Município, às fls. 18/20, favoráveis à concessão da licença para Acompanhar Pessoa Doente na Família da requerente,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **CONCEDIDA** Licença Com Vencimentos, em conformidade com o disposto no art.74, §1º, alíneas ‘a e b’, e §2º da Lei 827/89, para Acompanhar Pessoa Doente na Família, à servidora pública municipal **LUCIANE RAMOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, pertencente ao quadro de servidores permanentes da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada Secretaria Municipal de Saúde, **pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 1º de setembro de 2.021.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de setembro de 2.021.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de outubro de 2.021.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal